



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIV PALMAS, SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2013

Nº 2005



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Sandoval Cardoso

1º Vice-Presidente: Dep. Osires Damaso

2º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins

1º Secretário: Dep. José Geraldo

2º Secretário: Dep. Toinho Andrade

3º Secretário: Dep. Iderval Silva

4º Secretário: Dep. Josi Nunes

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Amélio Cayres (**pres**), Osires Damaso (**vice**), Eduardo do Dertins, Eli Borges, Zé Roberto

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Vilmar do Detran, José Bonifácio, Amália Santana, Wanderlei Barbosa, Raimundo Moreira.

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Reunião às quintas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: José Augusto (**pres**), José Bonifácio (**vice**), Amália Santana, Jorge Frederico, Freire Júnior

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Iderval Silva, Stalin Bucar, Zé Roberto, Eduardo do Dertins, Raimundo Moreira.

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Zé Roberto (**pres**), Vilmar do Detran (**vice**), José Bonifácio, Manoel Queiroz, Osires Damaso.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): José Augusto, Stalin Bucar, Amália Santana, Sargento Aragão, Marcello Lelis.

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis (**pres**), Luana Ribeiro (**vice**), Eduardo do Dertins, Iderval Silva, Solange Duailibe.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Vilmar do Detran, Stalin Bucar, Amália Santana, Sargento Aragão, Freire Júnior.

Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Wanderlei Barbosa (**pres**), Josi Nunes (**vice**), Luana Ribeiro, Zé Roberto, Raimundo Moreira.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Iderval Silva, Amélio Cayres, Solange Duailibe, Jorge Frederico, Marcello Lelis.

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às quartas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Stalin Bucar (**pres**), Amália Santana (**vice**), José Augusto, Jorge Frederico, Freire Júnior.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Eli Borges, Amélio Cayres, Zé Roberto, Manoel Queiroz, Raimundo Moreira.

Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Reunião às quintas-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Eli Borges (**pres**), Marcello Lelis (**vice**), Stalin Bucar, Solange Duailibe, Jorge Frederico.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): José Augusto, Luana Ribeiro, Zé Roberto, Sargento Aragão, Osires Damaso.

Comissão de Segurança Pública

Reunião às quintas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Sargento Aragão (**pres**), José Bonifácio (**vice**), Iderval Silva, Zé Roberto, Osires Damaso,

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: José Augusto, Stalin Bucar, Solange Duailibe, Wanderlei Barbosa, Freire Júnior.

Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude.

Reunião às quintas-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis (**pres**), Solange Duailibe (**vice**), Amélio Cayres, Sargento Aragão, José Augusto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Iderval Silva, José Bonifácio, Amália Santana, Manoel Queiroz, Freire Júnior.

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Reunião às quintas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Amália Santana (**pres**), Luana Ribeiro (**vice**), Josi Nunes, Manoel Queiroz, Freire Júnior.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Vilmar do Detran, Amélio Cayres, Solange Duailibe, Wanderlei Barbosa, Osires Damaso.

Comissão de Minas e Energia

Reunião às terças-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Vilmar do Detran (**pres**), Raimundo Moreira (**vice**), Stalin Bucar, Amália Santana, Sargento Aragão.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Josi Nunes, José Bonifácio, Zé Roberto, Eduardo do Dertins, Osires Damaso.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 20/2013

Institui a Semana de Prevenção e Combate à Depressão Pós-parto e Redução da Morte Materna no âmbito do Estado do Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Prevenção e Combate à Depressão Pós-parto e Redução da Morte Materna, a ser comemorada anualmente na semana que compreender o dia 28 de maio, Dia Internacional de Ação pela Saúde da Mulher.

Art. 2º O governo estadual, as prefeituras municipais e a sociedade civil organizada poderão realizar eventos sobre a Semana de Prevenção e Combate à Depressão Pós-parto e Redução da Morte Materna, a exemplo de debates, seminários, aulas, cursos de capacitação e qualificação de seus profissionais, workshops, palestras, distribuição de panfletos educativos, cartazes, concursos e outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos pela presente Lei, tornando-a mais efetiva na saúde pública no Estado do Tocantins.

Art. 3º As ações de que trata o art. 2º desta Lei deverão estar focadas no atendimento às gestantes atendidas no âmbito de uma das unidades públicas de saúde do Estado do Tocantins, bem como as que forem atendidas em unidades de saúde mantidas por entidades filantrópicas que recebam verbas públicas, com recursos oriundos do SUS, as quais efetivamente visarão:

I – à prevenção e detecção quanto ao aparecimento da doença e ou evidências de que dela possa vir a ocorrer;

II – efetuar pesquisas visando ao diagnóstico precoce da depressão pós-parto;

III – evitar ou diminuir as graves complicações para a mulher decorrentes do desconhecimento do fato de ser portadora da depressão pós-parto;

IV – aglutinar ações e esforços tendentes a maximizar seus efeitos benéficos;

V – à identificação, cadastramento e acompanhamento de mulheres portadoras de depressão pós-parto;

VI – à conscientização de pacientes e de pessoas que desenvolvam atividades junto às unidades de saúde estaduais e municipais, quanto aos sintomas e à gravidade da doença;

VII – à abordagem do tema, quando da realização de reuniões, como forma de disseminar as informações a respeito da doença.

Art. 4º Para a realização das ações de que trata a presente Lei, o Poder Executivo deverá regulamentá-la podendo ser realizados convênios e/ou parcerias, conforme as necessidades apresentadas para sua implantação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A depressão pós-parto é uma condição que abrange uma série de mudanças físicas e emocionais que muitas mulheres têm depois de dar à luz. Os dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) indicam que entre 60% e 80% das mulheres apresentam alterações emocionais após o parto, sendo que nesta porcentagem algumas acabam evoluindo para as depressões psicológicas severas.

Nossa preocupação se dá porque os estudos também apontam que, por desconhecimento majoritário dos casos, as mães que apresentam depressão pós-parto não são tratadas e compreendidas adequadamente, agravando-se ainda mais o quadro que poderia ser de fácil resolução. Assim, faz-se necessário um trabalho de conscientização e preparação junto às famílias envolvidas com a mulher nessa condição depressiva pós-parto, a fim de ajudá-las a superarem essa fase, com respeito, compreensão, carinho e amor.

É incrível, e no dia a dia, não nos damos conta, mas cerca de meio milhão de mulheres morrem a cada ano no mundo por causas relacionadas à gravidez ou ao parto. Dados da Organização Mundial da Saúde, por meio do Escritório Regional para as Américas, relatam que no mundo todo, a cada dois minutos, uma mulher morre devido a complicações relacionadas ao parto ou à gravidez. Por isso o combate à redução da mortalidade materna precisa ser uma questão prioritária para todas as esferas de governo, inclusive para a sociedade civil organizada, que atuam na área de prevenção.

Assim, infelizmente ainda é grande o número de mulheres que morrem por problemas ocorridos na gravidez, no parto ou no pós-parto. A Organização Mundial da Saúde (OMS) esclarece que a morte materna é decorrente de problemas ligados à gravidez ou por ela agravados, ocorridos no período da gestação ou até 42 dias após o parto.

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei visa criar mais uma ferramenta para a realização de ações de diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto nas redes públicas de saúde, bem como voltadas à mortalidade materna, buscando diminuir o sofrimento na gestação da mulher que sofre mudanças físicas, emocionais e hormonais, sabendo-se se estas costumam resultar em alegria, tristeza, ansiedade, medo, entre outros sintomas, tanto pré quanto pós-parto.

O Dia Internacional de Luta pela Saúde da Mulher, 28 de maio, data que compreenderá a semana ora instituída, foi baseado em uma reunião da Rede Mundial de Mulheres pelos Direitos Reprodutivos (RMMDR), realizada no V Encontro Internacional sobre Saúde da Mulher, na Costa Rica, em maio de 1987. Em seguida, o governo brasileiro, em 1988, determinou este mesmo dia como a data nacional para combate à morte materna, instituindo, neste mesmo 28 de maio, o Dia Nacional de Redução da Morte Materna.

O objetivo, portanto, da presente propositura é instituir uma ação eficaz e efetiva de atendimento correto às gestantes e mães que possuem algum problema psicológico pós-parto, encaminhando-as para um tratamento específico para cada situação. Desta forma, contamos com o apoio dos nossos Pares para esta nobre causa.

Sala das Sessões, 6 de março de 2013.

SOLANGE DUAILIBE
Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 21/2013

Institui o Programa Estadual de Avaliação de Políticas e Autonomia Econômica das Mulheres, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º O Programa Estadual de Avaliação de Políticas e Autonomia Econômica das Mulheres consiste na formulação de políticas visando atender ao objetivo de incluir mais mulheres nos espaços de poder, autonomia econômica, decisão e enfrentar a sub-representação feminina por meio de programas estruturados e avaliados.

Parágrafo Único. Consideram-se políticas de avaliação e autonomia econômica para mulheres programas e projetos adequados e planejados para pessoas do sexo feminino, no contexto econômico, social e de saúde, visando promover o acesso e a autonomia econômica e financeira das mulheres e qualidade de vida.

Art. 2º Para a avaliação e estruturação dos projetos que se pretendem alcançar, conforme dispõe o *caput* do art. 1º, o Poder Executivo estabelecerá normas e diretrizes para programas governamentais e empreendimentos privados voltados para as mulheres.

Art. 3º As diretrizes do Programa Estadual de Avaliação de Políticas e Autonomia Econômica das Mulheres de que trata esta Lei são:

I - desenvolver, apoiar e disseminar estudos e pesquisas sobre temáticas de gênero, organizando indicadores, estatísticas e outras informações necessárias para subsidiar as definições de políticas para as mulheres e sua participação social;

II - formular políticas, desenvolver, implementar e apoiar programas e projetos para as mulheres nas áreas de trabalho, empreendedorismo e autonomia econômica das mulheres, diretamente ou em parceria com organismos governamentais e não governamentais;

III - avaliar e monitorar os planos de políticas para as mulheres no Estado e nos Municípios.

Art. 4º A implantação de programas e projetos voltados para avaliação de Políticas e Autonomia Econômica das Mulheres pelas empresas interessadas dependerá de aprovação prévia pelo órgão estadual competente, que poderá oferecer incentivos creditícios e priorizar parcerias, de acordo com as normas jurídicas vigentes, junto às empresas, associações, sindicatos e instituições públicas estaduais e municipais.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os governos e os que formulam políticas econômicas não consideram que as mulheres têm pleno direito ao trabalho remunerado. Partem do pressuposto de que as pessoas vivem em famílias tradicionais (pai, mãe e filhos). Neste modelo, o pai assegura o sustento da família com seus ganhos e a mãe, depois de haver feito todo o trabalho doméstico, pode trabalhar por

algum dinheiro “extra” que servirá de ajuda. Isto está muito longe da realidade. Ao contrário do que diz a visão dominante de que são os homens os únicos provedores de suas famílias e comunidades, muitas mulheres sustentam sozinhas suas famílias ou compartilham o sustento com seu companheiro ou outras pessoas adultas.

Neste sentido, para que todas as mulheres tenham autonomia econômica, temos que construir uma sociedade na qual o trabalho – em todas as formas – seja reconhecido e valorizado. Estruturando de forma sistematizada projetos que deem visibilidade e acesso para enfim darmos autonomia econômica às mulheres deste Tocantins.

Deste modo, por tratar-se de ação de grande importância social, contamos com irrestrito apoio e aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 6 de março de 2013.

LUANA RIBEIRO
Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 23/2013

Autoriza aos proprietários rurais lindeiros das rodovias estaduais fixarem cercas de contenção a 15 (quinze) metros do eixo da rodovia, na forma que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica autorizado ao proprietário lindeiro das rodovias estaduais, fixar suas cercas de contenção a uma distância de 15 (quinze) metros do eixo da rodovia.

Art. 2º A edificação de qualquer tipo de construção só poderá ser realizada a uma distância de 65 (sessenta e cinco) metros do eixo da rodovia.

Art. 3º Entre a nova demarcação de 15 (quinze) metros e a antiga de 40 (quarenta) metros do eixo da rodovia, só poderão ser realizadas benfeitorias necessárias e voluptuárias, para fins de agricultura e pecuária.

Art. 4º A remoção das cercas de contenção será realizada pelo proprietário lindeiro interessado, com prévia informação à Agetrans -Agência de Máquinas e transportes do Tocantins.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento do nosso Estado em suas atividades no campo da produção agropecuária e agroindustrial gerou ao longo dos anos a invasão descontrolada em faixas de domínios nas rodovias, sendo necessária a redefinição da sua largura, para adequação à realidade de nosso Estado.

Entendemos ser absolutamente excedente a largura para cada lado de 40 (quarenta) metros do eixo da rodovia, haja vista consumir sobremaneira grandes áreas de pequenas propriedades, complicando as pastagens de seus rebanhos e suas atividades na agricultura.

Considere-se ainda que a devolução ao legítimo proprietário da referida área não causa prejuízos a futuros projetos estatais de duplicação, pois referida redução da faixa de domínio das rodovias estaduais, seria com imposição de condições, d'entre elas, a de só realizar na área restituída benfeitorias necessárias e voluptuárias, para exploração de agricultura ou pecuária, o que permitiria ao governo a qualquer tempo através de procedimento legal, pedir a restituição sem indenizar benfeitorias.

Considerando ainda que os proprietários lindeiros não foram indenizados por ocasião da construção da rodovia que com eles confrontam, não há que falar em devolução do bem expropriado, ou seja, retrocessão.

Pelo exposto, peço o voto favorável dos demais Pares a esta proposição, para assim, minimizarmos, transtornos e prejuízos dos proprietários lindeiros; e ainda fomentar nossa agricultura e pecuária com esta grande área que fica ociosa e improdutiva às margens das rodovias do nosso Estado.

Dessa forma, estando o presente projeto sob o ponto de vista jurídico, perfeitamente contemplado pela constitucionalidade, ante não estar dentre as matérias reservadas privativamente à iniciativa do Governador do Estado, nos termos do § 1º do art. 27 da Constituição Estadual, bem como atendendo aos aspectos da técnica legislativa, não há qualquer óbice legal para sua apreciação e aprovação.

Sala das Sessões, 12 de março de 2013.

SOLANGEDUAILIBE

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 24/2013

Institui a Semana Estadual de Doação de Leite Materno, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art.1º Fica instituída a Semana Estadual de Doação de Leite Materno, a ser realizada, anualmente, de 19 a 25 do mês de maio.

Art. 2º Os objetivos da Semana Estadual de Doação de Leite Materno são:

I - a comemoração, conscientização e publicidade do tema “doação de leite materno” através da realização de campanhas, debates, palestras e seminários;

II - a promoção de iniciativas visando ao aumento da doação de leite materno e ao conseqüente abastecimento contínuo dos Bancos de Leite do Estado do Tocantins.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, fixará a programação a ser desenvolvida durante a semana instituída por esta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A doação de leite materno é um ato voluntário de mulheres que estão amamentando. Elas doam aos Bancos de Leite Humano o leite excedente para ser processado e distribuído com qualidade certificada a bebês hospitalizados, preferencialmente àqueles que nasceram prematuros e/ou com baixo peso, internados em Unidades de Terapia Intensiva Neonatal. São crianças que ainda

não podem ser alimentadas diretamente ao seio materno e suas mães nesse momento têm grande dificuldade de produzir e retirar o leite para seus filhos.

A necessidade de receber a doação de leite humano é constante nos Bancos de Leite e por isso precisam realizar atividades de divulgação não somente entre mulheres que amamentam, mas também na sociedade local e, através do apoio da mídia (TV, Rádio, Jornais, Revistas e Internet).

Portanto, pela importância que enseja a presente proposição, conclamamos os nobres Pares desta Casa de Leis em prol de sua aprovação.

Sala das Sessões, 12 de março de 2013.

ELIBORGES

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 25/2013

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Oficiais de Arbitragem do Tocantins – ASFATO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Oficiais de Arbitragem do Tocantins – ASFATO, localizada no município de Palmas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Honrosamente submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que objetiva declarar de Utilidade Pública a Associação dos Oficiais de Arbitragem do Tocantins – ASFATO, com sede e foro na cidade de Palmas, neste Estado. É uma Entidade de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter desportivo e composta por um quadro social de número limitado de sócios, regendo-se pelos presentes estatutos sociais, resoluções do Conselho Nacional de Desporto e Confederações Brasileiras de Futebol, Handebol, Futsal, Basquete, Futebol Sete Society, Voleibol, Futebol de Areia e demais disposições legais que lhes for aplicada. Tem como principal finalidade manter, dirigir e incentivar a arbitragem, em organização permanente e representativa do Estado do Tocantins, em suas diversas categorias, aperfeiçoar, intensificar e generalizar a Arbitragem sob a sua jurisdição, além de promover e dirigir, através de seus departamentos competentes, os cursos, escola de árbitros e demais eventos esportivos submetidos à sua alçada.

Considerando os objetivos dessa Associação na tutela e na propagação da filantropia, é que conclamo aos ilustres Pares o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 12 de março de 2013.

JOSÉ GERALDO

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 26/2013

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Desportiva Guerra, do Município de Palmas-TO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Desportiva Guerra, do Município de Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA GUERRA, designada AD Guerra, fundada em 19 de janeiro de 2009 sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado, com sede e foro em Palmas, na Quadra 208 Sul, Alameda 01, Lt 04, no Estado do Tocantins. Tem por finalidades as previstas na Lei 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

O PROJETO JUDÔ GUERRA SOCIAL tem como:

MISSÃO

Promover o desenvolvimento social, acadêmico e profissional através dos conceitos filosóficos oportunizados pela prática do Judô.

VISÃO

Tornar nossa comunidade mais saudável e consciente de seu potencial e importância dentro do contexto social em que vive.

OBJETIVOS

Complementar a educação oferecida pela escola e pela família.

Desenvolver a psicomotricidade e a coordenação motora.

Identificar potenciais atletas de alto rendimento.

Oferecer orientação para a entrada dos jovens em curso superior e no mercado de trabalho.

PÚBLICO-ALVO

Atender crianças a partir de 08 anos, jovens e adultos de todas as idades moradores da região central de Palmas, principalmente estudantes das redes públicas municipal e estadual, atuando junto a cerca de 1.000 famílias com treinamentos nos três turnos.

Hoje temos mais de 200 inscritos, sendo 125 participando ativamente em 06 turmas, sendo a maioria alunos entre 08 e 18 anos da rede pública de ensino.

METODOLOGIA

complemento da educação acadêmica e familiar é oferecido através do acompanhamento direto do aluno, cobrando-se rendimento escolar e trabalhando-se no dia a dia os fundamentos filosóficos do Judô, com foco na disciplina, no respeito e na dedicação.

O desenvolvimento da psicomotricidade e da coordenação motora é dado com o próprio treinamento do esporte de luta, com repetição e orientação direta dos movimentos.

A identificação dos potenciais atletas de alto rendimento é feita com a observação do rendimento do atleta nos treinamentos e competições, dentro e fora do Estado.

A orientação para a entrada dos jovens em curso superior e no mercado de trabalho é dada através de palestras vocacionais e profissionalizantes, ministradas por apoiadores do projeto e pelo encaminhamento através do projeto “Primeiro Emprego”.

Dentre as finalidades institucionais, a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA GUERRA procura promover, fomentar e incentivar, por si ou por terceiros devidamente autorizados, a realização de cursos e eventos científicos de formação ou aperfeiçoamento de seus associados, técnicos, atletas, dirigentes e outros operadores do desporto. Para fins de atendimento das finalidades da instituição, serão adotados, a título de referencial teórico, as Escrituras Sagradas, a Constituição Federal de 1988 e demais doutrinas e legislações pertinentes aos temas, nacionais e estrangeiras.

A Associação Desportiva Guerra não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-nos integralmente na consecução do seu objetivo social, nos termos da Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 1º.

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Desportiva Guerra, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e a eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, conforme Lei 9.790/99, inciso I do art. 4º.

Para cumprir seu propósito, a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, conforme a Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º.

Entendendo a importância desta propositura, solicito o voto favorável dos nobres Pares, para que a matéria em análise seja aprovada.

Sala das Sessões, 12 de março de 2013.

MARCELLOLELIS

Deputado Estadual

Ata das Comissões

REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO.

7ª LEGISLATURA – 3ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATADA QUINTA REUNIÃO CONJUNTA

Em 06 de março de 2013

Às dezesseis horas e cinco minutos, do dia seis de março de dois mil e treze, reuniram-se conjuntamente, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembléia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: José Augusto, José Bonifácio, Amália Santana, Jorge Frederico, Freire Junior, Zé Roberto, Eduardo do Dertins, Luana Ribeiro, Solange Duailibe, Marcello Lelis, Eli Borges, Amélio Cayres e Osires Damaso. Estava ausente o Senhor Deputado Iderval Silva. O Senhor Presidente, Deputado Amélio Cayres, declarou aberta a Reunião e solicitou a

leitura das Atas das Reuniões anteriores que, lidas e aprovadas foram subscritas pelos membros presentes. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias. Foram devolvidos os Processos números: 53/2013, 63/2013, 65/2013, 91/2013 e 105/2013, com vistas ao Deputado Eli Borges; 54/2013 e 68/2013, com vistas ao Deputado Zé Roberto; 62/2013, Deputada Luana Ribeiro; 67/2013, Deputado Iderval Silva; 64/2013, 66/2013 e 106/2013, com vistas ao Deputado Freire Junior. Na Ordem do Dia, após a leitura dos pareceres dos relatores dos processos acima mencionados, foram aprovados e encaminhados ao Plenário os Processos números: 53/2013, 64/2013, 91/2013, 105/2013; e aprovado com Substitutivo o Processo número 62/2013. O Senhor Presidente concedeu vistas, pelo prazo regimental, dos Processos números: 54/2013, Deputado Marcello Lelis; 65/2013, Deputado Zé Roberto; 67/2013, Deputado Eli Borges e 106/2013, Deputado José Bonifácio. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião, convocando outra para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 348/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Toinho Andrade**, retroativo a 1º de fevereiro de 2013:

Decreto Adm. nº 095, de 13/02/2012	Adi Maria Glória Paranaçuá	Assessor Especial de Gabinete de Secretário
Decreto Adm. nº 095, de 13/02/2012	Ronivon Costa de Souza	Assessor Legislativo de Gabinete de Secretário
Decreto Adm. nº 095, de 13/02/2012	Antonio Bento Alexandre Alves	Assessor Parlamentar de Gabinete de Secretário
Decreto Adm. nº 095, de 13/02/2012	Nattan Pereira Paulino	Assessor Parlamentar de Gabinete de Secretário
Decreto Adm. nº 095, de 13/02/2012	Zulma Luiza Santana Soares	Assistente de Gabinete de Secretário
Decreto Adm. nº 003, de 05/01/2012	Darcy Barboza Cerqueira	Auxiliar Legislativo de Gabinete de Secretário
Decreto Adm. nº 095, de 13/02/2012	Ihering Rocha Lima	Auxiliar Legislativo de Gabinete de Secretário
Decreto Adm. nº 909, de 21/08/2012	Vagner Barboza Cerqueira	Auxiliar Legislativo de Gabinete de Secretário

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de março de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 349/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete da Deputada **Josi Nunes**, retroativo a 1º de fevereiro de 2013:

Decreto Adm. nº 1226, de 22/11/2012	Cesar Augusto Tavares	Assessor Especial de Gabinete de Secretário
Decreto Adm. nº 198, de 16/02/2013	Pollyanna Alves da Silva Santos	Assessor Legislativo de Gabinete de Secretário
Decreto Adm. nº 1226, de 22/11/2012	Galileu Marcos Quarengli	Assessor Parlamentar de Gabinete de Secretário
Decreto Adm. nº 1200, de 20/11/2012	Moacir Pisoni	Assessor Parlamentar de Gabinete de Secretário
Decreto Adm. nº 1226, de 22/11/2012	Domitília Melauro Barbosa	Assistente de Gabinete de Secretário
Decreto Adm. nº 1226, de 22/11/2012	Amâncio Teixeira Cursino	Auxiliar Legislativo de Gabinete de Secretário
Decreto Adm. nº 1226, de 22/11/2012	Maria Antonia Diogo Perdigão	Auxiliar Legislativo de Gabinete de Secretário
Decreto Adm. nº 1226, de 22/11/2012	Maria Luciene Matias	Auxiliar Legislativo de Gabinete de Secretário

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de março de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 350/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **José Geraldo**, retroativo a 1º de fevereiro de 2013:

Decreto Adm. nº 211, de 24/02/2011	Washington Lourenço Ramos	Assessor Especial de Gabinete de Secretário
Decreto Adm. nº 038, de 17/01/2012	Vasco Pinheiro de Lemos Neto	Assessor Legislativo de Gabinete de Secretário
Decreto Adm. nº 956, de 20/10/2011	Adriana Santos Martins	Assessor Parlamentar de Gabinete de Secretário
Decreto Adm. nº 211, de 24/02/2011	Fabio Candido Galvão	Assessor Parlamentar de Gabinete de Secretário
Decreto Adm. nº 269, de 21/02/2013	Joaquim Lira Cavalcante	Assistente de Gabinete de Secretário
Decreto Adm. nº 836, de 20/09/2011	Alinne Costa Moreira	Auxiliar Legislativo de Gabinete de Secretário
Decreto Adm. nº 271, de 21/02/2013	Emmanuel Marlon Pereira	Auxiliar Legislativo de Gabinete de Secretário
Decreto Adm. nº 143, de 17/02/2012	Genara de Freitas Lopes	Auxiliar Legislativo de Gabinete de Secretário

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de março de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 351/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **José Augusto**, retroativo a 1º de fevereiro de 2013:

Decreto Adm. nº 251, de 25/02/2011	Ieda Maria Ragnini	Assessor Especial de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Decreto Adm. nº 251, de 25/02/2011	Denya Martins do Carmo	Assessor Legislativo de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Decreto Adm. nº 1072, de 22/10/2012	Claudiomar Moreira Jesus Filho	Assessor Parlamentar de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Decreto Adm. nº 713, de 15/08/2011	Sebastião Feitosa de Carvalho	Assessor Parlamentar de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Decreto Adm. nº 251, de 25/02/2011	Darths Martins do Carmo	Assistente de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Decreto Adm. nº 933, de 18/10/2011	Heitor Siade Morais	Auxiliar de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Decreto Adm. nº 226, de 16/03/2012	João Targino Ferreira	Auxiliar de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Decreto Adm. nº 932, de 18/10/2011	Maria Claudia Rodrigues Santos de Miranda	Auxiliar de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de março de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 352/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Stalin Bucar**, retroativo a 1º de fevereiro de 2013:

Decreto Adm. nº 731, de 17/07/2012	Aparício José da Silva Ramos Varanda	Assessor Legislativo de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Decreto Adm. nº 901, de 10/10/2011	Íracy da Silva Miranda	Assessor Parlamentar de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Decreto Adm. nº 1178, de 19/11/2012	Marco Henrique Figueiredo da Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Decreto Adm. nº 292, de 25/02/2011	Edgard Anderson Luz Gomes	Assistente de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Decreto Adm. nº 846, de 21/09/2011	Antonio Luiz Teixeira da Silva	Auxiliar de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Decreto Adm. nº 986, de 10/11/2012	Maria de Jesus dos Santos Marques	Auxiliar de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Decreto Adm. nº 855, de 21/09/2011	Valdeir Pascoal de Vilaça	Auxiliar de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de março de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 353/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Marcello Lelis**, retroativo a 1º de fevereiro de 2013:

Decreto Adm. nº 672, de 18/07/2011	Evandro Henrique Araujo Amorim	Assessor Especial de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Decreto Adm. nº 222, de 19/02/2013	Amanda Araujo Prado	Assessor Legislativo de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Decreto Adm. nº 380, de 11/04/2011	Edes Ferreira da Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Decreto Adm. nº 371, de 18/04/2012	Yuri José de Oliveira	Assessor Parlamentar de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Decreto Adm. nº 218, de 19/02/2013	Jacqueline Cavalcante	Assistente de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Decreto Adm. nº 267, de 22/03/2012	Diuva Oliveira Bastos	Auxiliar de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Decreto Adm. nº 859, de 21/09/2011	Reyjane Barreira de Macedo	Auxiliar de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Decreto Adm. nº 858, de 21/09/2011	Simone Araújo Viana	Auxiliar de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de março de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 354/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete da Deputada **Amália Santana**, retroativo a 1º de fevereiro de 2013:

Decreto Adm. nº 307, de 22/02/2013	Carlos Miranda de Farias	Assessor Especial de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Decreto Adm. nº 782, de 20/07/2012	Maria da Cruz Ferreira e Silva	Assessor Legislativo de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Decreto Adm. nº 902, de 21/08/2012	Luse da Silva Rosa	Assessor Parlamentar de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Decreto Adm. nº 006, de 05/01/2012	Maria Erii de Carvalho	Assessor Parlamentar de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Decreto Adm. nº 306, de 22/02/2013	Herlan Torres Campos	Assistente de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Decreto Adm. nº 307, de 22/02/2013	Ana Paula de Oliveira Rezende	Auxiliar de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Decreto Adm. nº 307, de 22/02/2013	Andrey Felipe de Carvalho Pinheiro	Auxiliar de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Decreto Adm. nº 307, de 22/02/2013	Edilson José de Carvalho	Auxiliar de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de março de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 355/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Eli Borges**, retroativo a 1º de fevereiro de 2013:

Decreto Adm. nº 225, de 24/02/2011	Arcângelo Lopes de Morais	Assessor Especial das Comissões Permanentes
Decreto Adm. nº 225, de 24/02/2011	José Pereira de Sousa	Assessor Legislativo das Comissões Permanentes
Decreto Adm. nº 225, de 24/02/2011	Hermes Antonio Moreira Soares	Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes
Decreto Adm. nº 881, de 22/09/2011	Milton Gomes da Silva	Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes
Decreto Adm. nº 225, de 24/02/2011	Otoniel Gomes de Moura	Assistente de Gabinete das Comissões Permanentes
Decreto Adm. nº 940, de 18/10/2011	Ilton Pereira Lima	Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes
Decreto Adm. nº 882, de 22/09/2011	Ioneide da Silva Lira	Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes
Decreto Adm. nº 1246, de 05/12/2012	Rane Allyone Rodrigues dos Santos	Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de março de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 356/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Zé Roberto**, retroativo a 1º de fevereiro de 2013:

Decreto Adm. nº 1090, de 22/10/2012	Welton Moreira Borges	Assessor Especial das Comissões Permanentes
Decreto Adm. nº 891, de 21/08/2012	Antonio Ribeiro da Silva Junior	Assessor Legislativo das Comissões Permanentes
Decreto Adm. nº 1090, de 22/10/2012	Diego Montelo Faria	Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes
Decreto Adm. nº 891, de 21/08/2012	Valéria Araújo Fonseca	Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes
Decreto Adm. nº 1090, de 22/10/2012	Fernanda Gomes Brito	Assistente de Gabinete das Comissões Permanentes
Decreto Adm. nº 928, de 14/10/2011	Edinólia Oliveira Silva	Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes
Decreto Adm. nº 928, de 14/10/2011	Fabiana de Souza Cardoso	Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes
Decreto Adm. nº 928, de 14/10/2011	Sadrak Baia de Oliveira	Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de março de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 357/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Amélio Cayres**, retroativo a 1º de fevereiro de 2013:

Decreto Adm. nº 830, de 20/09/2011	Lindaci Maria dos Santos	Assessor Especial das Comissões Permanentes
Decreto Adm. nº 830, de 20/09/2011	Maria Margareth Gomes Brito	Assessor Legislativo das Comissões Permanentes
Decreto Adm. nº 830, de 20/09/2011	Alsirene de Souza Sá Feitosa	Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes
Decreto Adm. nº 830, de 20/09/2011	Ana Paula Miranda dos Santos	Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes
Decreto Adm. nº 830, de 20/09/2011	Deuzimar Dias Silva	Assistente de Gabinete das Comissões Permanentes
Decreto Adm. nº 733, de 17/07/2012	Luzia Angelino Moreira	Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes
Decreto Adm. nº 966, de 17/09/2012	Marcos Vinicius Conceição Leite	Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes
Decreto Adm. nº 877, de 22/09/2011	Thayse Lopes Nunes Gomes	Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de março de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 363/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **João D'Abreu**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-17, no Gabinete do Deputado **Freire Junior**, retroativo 1º de fevereiro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de março de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 371/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Márcia de Araujo Pedroza**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-18, do Gabinete do Deputado **Sandoval Cardoso**, retroativo a 1º de março de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de março de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 372/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Rafael Miranda Terra Siqueira**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-18, do Gabinete do Deputado **Sandoval Cardoso**, retroativo a 1º de março de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de março de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 373/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercerem os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Sandoval Cardoso**, retroativo a 1º de março de 2013:

Seliomar Mendes Tavares	AP-18
João Henrique Miranda de Assis	AP-18

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de março de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 374/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de

conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Swiany Crys Moreno dos Santos, do cargo em comissão de Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes, do Gabinete do Deputado **Sargento Aragão**, retroativo a 1º de março de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de março de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 375/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercerem os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Sargento Aragão**, retroativo a 1º de março de 2013:

Peliane Soares da Silva	AP-16
Leila Rodrigues Queiroz	Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de março de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 376/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Ingrid Priscila Sousa Vieira Queiroz, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-14, do Gabinete do Deputado **Wanderlei Barbosa**, retroativo a 1º de março de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de março de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 377/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Rithyelly Alves Dias, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, do Gabinete do Deputado **Sargento Aragão**, retroativo a 1º de março de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de março de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 378/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Gilberto Tavares de Azevedo, do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete de Liderança de Bloco e/ou Partido Político, do Gabinete do Deputado **Sargento Aragão**, retroativo a 1º de março de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de março de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 379/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercerem os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Sargento Aragão**, retroativo a 1º de março de 2013:

Absalão Dias Rodrigues	AP-16
Raimundo Nonato Alves Pereira	Auxiliar de Gabinete de Liderança de Bloco e/ou Partido Político

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de março de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 381/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012, e considerando o disposto no art. 24 II, da Constituição Estadual e 231, inciso II, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Deputado **Raimundo Moreira** licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 10 dias, retroativo ao período de 26 de fevereiro a 07 de março de 2013, de conformidade com o Processo nº 128/2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de março de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 382/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 306, de 04 de julho de 2012, e considerando o disposto no art. 24 II, da Constituição Estadual e 231, inciso II, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Deputado **Raimundo Moreira** licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 121 dias, a partir desta data, de conformidade com o Processo nº 129/2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de março de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**

Presidente

PORTARIA N.º 050/2013 – P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3.º da Resolução, 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete da **Presidência** o servidor **Antônio Ferreira Filho**, Auxiliar Legislativo - Administrativo, matrícula n.º 333, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Poder, retroativo ao dia 11 de fevereiro de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de março de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**

Presidente

PORTARIA N.º 055/2013 – DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei n.º 1818, de 23 de agosto de 2007, combinado com o art. 6º da Portaria n.º 183-P, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na Diretoria de Comunicação Social - DICOM, o servidor **Flávio Tiago Castro Brum**, matrícula n.º 9112, Oficial de Gabinete da Presidência, a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de março de 2013.

Joaquim Carlos Parente Júnior

Diretor-Geral

PORTARIA N.º 057/2013 – DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 62 da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011, com base na Resolução n.º 244, de 21 de dezembro de 2005 e em consonância com a Portaria n.º 213 - P, de 27 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º **Homologar** o resultado final do Estágio Probatório através da Avaliação Especial de Desempenho, compreendidos do 1º até o 6º período, do servidor **Clovis Saraiva Júnior**, matrícula n.º 820:

Avaliação:						Média:
1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	
95	95	95	90	89	89	92,17
92,17 % (noventa e dois vírgula dezessete por cento) dos pontos possíveis						

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de março de 2013.

Joaquim Carlos Parente Júnior

Diretor-Geral

PORTARIA N.º 058/2013 – DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 62 da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011, com base na Resolução n.º 244, de 21 de dezembro de 2005 e em consonância com a Portaria n.º 213 - P, de 27 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º **Homologar** o resultado final do Estágio Probatório através da Avaliação Especial de Desempenho, compreendidos do 1º até o 6º período, da servidora **Maisa Medeiros dos Reis**, matrícula n.º 805:

Avaliação:						Média:
1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	
89	99	89	87	89	89	90,33
90,33 % (noventa vírgula trinta e três por cento) dos pontos possíveis						

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de março de 2013.

Joaquim Carlos Parente Júnior
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 059/2013 – DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 62 da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011, com base na Resolução n.º 244, de 21 de dezembro de 2005 e em consonância com a Portaria n.º 213 - P, de 27 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º **Homologar** o resultado final do Estágio Probatório através da Avaliação Especial de Desempenho, compreendidos do 1º até o 6º período, do servidor **Renan Costa Rodrigues**, matrícula n.º 816:

Avaliação:						Média:
1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	
86	86	80	85	88	88	85,50
85,50 % (oitenta e cinco vírgula cinquenta por cento) dos pontos possíveis						

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de março de 2013.

Joaquim Carlos Parente Júnior
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 060/2013 – DG

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 61, inciso XVII, da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012, no art. 51 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993, no art. 107 da Constituição Estadual, no art. 10 da Lei Federal n.º 12.232, de 29 de abril de 2010 e, ainda, de acordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação (CEL), da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, para a partir da publicação desta, processar e julgar o procedimento administrativo nº 00078/2013, concorrência de serviços de publicidade nº 001/2013, composta dos servidores, **Waldir Demétrios da Costa Junior** como Presidente, **Cleusimar Couto Pereira**, que o secretariará, e **Cleida Alves dos Santos** como membro.

Art. 2º A CEL terá como suplentes os servidores, **José Egidio da Silva** e **Luiz Carlos Jorge da Silva**.

Art. 3º As decisões da CEL serão tomadas com a presença de três membros, mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4º Os 03 (três) membros da CEL responderão solidariamente pelos atos da mesma, salvo se a sua posição divergente estiver devidamente registrada em ata circunstanciada, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º Nos casos de ausências, afastamentos e impedimentos legais, o Presidente da CEL será substituído pelo membro **Cleida Alves dos Santos**, sendo chamado para completar a Comissão um dos suplentes.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de março de 2013.

Joaquim Carlos Parente Júnior
Diretor-Geral

DEPUTADOS DA 7ª LEGISLATURA

Amália Santana - PT

Amélio Cayres - PR

Carlão da Saneatins - PSDB

Eduardo do Dertins - PPS

Eli Borges - PMDB

Freire Júnior - PSDB

Iderval Silva - PMDB

Jorge Frederico - PSD - Suplente

José Augusto - PMDB

José Bonifácio - PR

José Geraldo - PTB

Josi Nunes - PMDB

Luana Ribeiro - PR

Manoel Queiroz - PPS

Marcello Leles - PV

Osires Damaso - DEM

Raimundo Moreira - PSDB - Licenciado

Raimundo Palito - PEN - Licenciado

Sandoval Cardoso - PSD

Sargento Aragão - PPS

Solange Dualibe - PT

Stalin Bucar - PR

Toinho Andrade - PSD

Vilmar do DETRAN - PMDB

Wanderlei Barbosa - PEN

Zé Roberto - PT

DOE SANGUE!



VOCE PODE

SALVAR VIDAS!

PROCURE O **HEMOTO** DIRETORIA DE SAÚDE
Hemorrede do Estado do Tocantins